



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais

## DECRETO Nº 35, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa de Saúde na Escola – PSE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e conforme termo de compromisso municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) N° 03127304888 firmado com os ministérios de Estado da Educação e Saúde em quinze de junho de dois mil e dezessete (15/06/2017).

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M com objetivo de implantar, implementar e monitorar o programa saúde na escola (PSE).

**O Art. 2º.** O grupo de trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

**Art. 3º.** Obrigações cabíveis ao Grupo GTI-M:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes das escolas e as equipes de atenção básica;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

*Rua Ary Machado, 599 – Centro  
Estado de Minas Gerais*

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de atenção básica;

V - subsidiar a assinatura do termo de compromisso assinado pelos secretários municipais de educação e saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo ministério da educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de atenção básica e equipes das escolas;

X - elaborar plano de ação que considere a realidade do município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

**Art. 4º.** O GTI-M será composto pelos representantes das secretarias e órgãos abaixo elencados.

I - Secretaria Municipal de saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação.

III - Coordenador da Atenção Primária à Saúde;

IV - Representante da Rede de Média Complexidade na Saúde;

V - Representante da Educação Básica Estadual e Municipal;

VI - Representante das Escolas Estaduais pactuadas no Programa;

VII - Secretaria Municipal de Esporte;

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Parágrafo único** – Cada secretaria e órgão deverá obrigatoriamente ser representado por um membro titular e um suplente.



## MUNICÍPIO DE GALILÉIA

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

**Art. 5º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições do Decreto nº 07, de 05 de fevereiro de 2020 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 24 de setembro de 2025.

  
**MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA**

Prefeita

